LEI MUNICIPAL Nº 299/2010
Data: 29 de junho de 2010.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 140/07 QUE DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO TEMPORÁRIO.

ERVINO SPERANDIO, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica alterado o *inciso III*, do art. 7º, da Lei Municipal nº. 140/2007, que passará a ter a seguinte redação:

> *III. Comprovação de residência no Município nos últimos 2 (dois) anos, até a data da solicitação da licença, mediante apresentação de documentos originais (conta de água, energia elétrica ou telefone);*

Art. 2º. Fica revogado o inciso VII, do art. 7º, da Lei Municipal nº. 140/2007.

Art. 3º. Fica alterado o art. 8º, da Lei Municipal nº. 140/2007, que passará a ter a seguinte redação:

> *Art. 8º Depois de encerrado o prazo de inscrição, será afixado, até o dia 15 de outubro, no recinto da Prefeitura Municipal, a classificação dos ambulantes dentro dos setores pretendidos, com a respectiva atividade indicada.*

Art. 4º. Ficam alteradas as alíneas "b" e "c", do § 2º, do art. 8º, da Lei Municipal nº. 140/2007, que passarão a ter a seguinte redação:

> *b) 2º critério: às pessoas que, comprovadamente, já tenham licenciado atividade ambulante em anos anteriores;*
>
> *c) 3º critério: às pessoas que, comprovadamente, possuam maior idade.*

Art. 5º. Fica alterado o art. 9º, da Lei Municipal nº. 140/2007, que passará a ter a seguinte redação:

> *Art. 9º As licenças serão expedidas até o dia 30 (trinta) do mês de outubro, e sua validade será para o período compreendido entre 1º de novembro do ano vigente até 31 de outubro do ano subsequente, devendo seu titular, obrigatoriamente, portá-la e mantê-la devidamente plastificada e em local visível, durante o exercício de sua atividade.*

Art. 6º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº. 140/2007, que passará a ter a seguinte redação:

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DOS SETORES E DELIMITAÇÃO

Setor	DELIMITAÇÃO	
	Início	Término
1	Foz do Rio Saí Mirim	Rua 500
2	Rua 500	Rua 640
3	Rua 640	1ª Pedra
4	1ª Pedra	Rua 1020
5	Rua 1020	Rua 1580
6	Rua 1580	Rua 2110
7	Rua 2110	Figueira do Pontal

DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES, TAXAS E MULTAS

ATIVIDADES COMERCIAIS	Qde	Área de atuação	SETORES						
			1	2	3	4	5	6	7
Algodão Doce	15	Livre	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -
Bebidas/Coco/Salgadinho Industrializado	41	Setorial	8	6	8	5	5	5	4
Canga/Bonés	10	Livre	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -
Crepes/Churros	15	Livre	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -
Frutas	15	Livre	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -
Milho/Pamonha	18	Setorial	3	3	4	2	2	2	2
Pipa/Papaguaio/Avião	5	Livre	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -
Rede	40	Livre	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -
Doce/Salgado	20	Livre	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -
Sorvete	51	Setorial	10	10	10	6	6	6	3

Art. 7º. Fica alterado o anexo II da Lei Municipal nº 140/2007, que passa a ter a seguinte redação:

ATIVIDADES ESPECIAIS PARA A TEMPORADA - PRESTADORES DE SERVIÇOS

DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES , TAXAS E MULTAS

ATIVIDADES	PERÍODO	ÁREA	SETORES							VALOR EM UPM
			1	2	3	4	5	6	7	
Banana Boat	Temporada	Setorial	2	2	*2*	2	2	1	2	Conforme Planta de Valores
Caiaque	Temporada	Setorial	2	2	*1*	2	2	1	2	
Ultraleve	Temporada	Livre	Sítio de vôo							
Eventos artísticos e musicais	Temporada	Livre	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	
Locação de cadeiras de praia e afins	Temporada	Setorial	1	2	2	2	2	1	1	
Locação de pranchas de surf e afins	Temporada	Setorial	1	2	2	2	2	1	1	
Propaganda aérea, aquática, terrestre	Temporada	Livre	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	

Art. 8° . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei Municipal n° 260/2009.

Itapoá (SC), 29 de junho de 2010.

ERVINO SPERANDIO
PREFEITO MUNICIPAL